

LEI Nº 3860, de 01 de junho de 2023.

Inclui a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

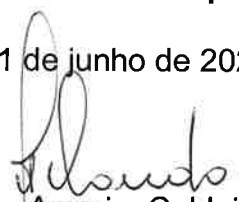
Art. 1º - Fica instituída no Município de Itabirito a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente dentro da campanha pela conscientização da saúde da mulher.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

- I. chamar a atenção para o problema da endometriose;
- II. divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- III. orientar portadoras da endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;
- IV. Contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos portadoras de endometriose;
- V. democratizar informações técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas;
- VI. sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema de endometriose;
- VII. divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de junho de 2023.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL